

Declaração para retenção do imposto na fonte a entregar à entidade patronal

Na versão da Internet disponível em www.ge.ch/c/imp-decpre, este formulário beneficia de um preenchimento orientado e de uma determinação de uma eventual tabela de cobrança ajustada.

Identificação do(a) empregado(a)

Apelido(s)		Nome(s) próprio(s)	
Morada		Cantão/País	
N° AVS13	7 5 6	Data de nascimento	
Data de nascimento do(s) filho(s) a cargo de menos de 25 anos ¹			
Aufere um rendimento ² de uma única entidade patronal (na Suíça ou no estrangeiro) sim ☐ não ☐			
Senão, qual é a percentagem global para todas as suas atividades combinadas (na Suíça e no estrangeiro)			

Determine a sua situação familiar e assinale o quadrado correspondente (apenas uma resposta possível)

- ☐ Solteiro(a), divorciado(a), viúvo(a), separado(a) (fisicamente ou de facto), sem filhos a cargo
- ☐ Vivendo em união livre (concubinos) com filho(s) a cargo nascido(s) da união actual ou sem filhos ³
- ☐ Separado(a) (fisicamente ou de facto) ou divorciado(a) com filho(s) a cargo em guarda compartilhada ³

Tabela	A0
--------	----

- ☐ Solteiro(a), divorciado(a), viúvo(a), separado(a) (fisicamente ou de facto) vivendo apenas com filho(s) a cargo (família monoparental)
- ☐ Vivendo em união livre (concubinos) com filho(s) a cargo nascido(s) de uma precedente união

Número de filhos a cargo	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Tabela	H1	H2	H3	H4	H5

- ☐ Casado(a) ⁴ cujo o cônjuge **não aufere qualquer rendimento** ² na Suíça ou no estrangeiro
- ☐ Casado ⁴ com um funcionário de uma organização internacional abrangida pela tabela B (ver no verso)

Número de filhos a cargo	☐ 0	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Tabela	B0	B1	B2	B3	B4	B5

- ☐ Casado(a) ⁴ cujo o cônjuge **aufere um rendimento** ² na Suíça ou no estrangeiro
- ☐ Casado ⁴ com um funcionário de uma organização internacional abrangida pela tabela C (ver no verso)

Número de filhos a cargo	☐ 0	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Tabela	C0	C1	C2	C3	C4	C5

¹ Apenas os filhos menores de 25 anos, cujos rendimentos anuais brutos não excedam 16'197 CHF e cujo património líquido anual não exceda 92'432 CHF, podem ser tidos em conta pela sua entidade patronal na tabela de retenção na fonte. Se os seus filhos não preencherem estas condições, não os indique como dependentes no presente formulário.

² Rendimentos a considerar:

- rendimento de atividade lucrativa dependente ou independente
- rendimentos adquiridos a título de indemnização (subsídio de desemprego, doença, maternidade, acidente, etc.)

³ Somente a Administração tributária cantonal pode determinar se a tabela «H com encargo familiar» pode ser concedida a um dos progenitores/cônjuges. O contribuinte deverá apresentar um requerimento nesse sentido por meio do formulário «DRIS/TOU» dentro dos prazos legais.

⁴ Casado(a) ou «Parceiros registados» no sentido da lei federal de 18 de Junho de 2004 sobre a parceria registada entre pessoas do mesmo sexo. Note que os parceiros vinculados por um PACS francês não entram nesta categoria.

Formulário transmitido dia

- ☐ no início do ano/atividade ou
- ☐ no prazo de 14 dias que seguem qualquer mudança pessoal

Ao assinar, o empregado(a) certifica que as informações prestadas acima são verdadeiras e compromete-se a informar no prazo de 14 dias o empregador de qualquer alteração de situação pessoal (casamento, nascimento, separação, actividade tomada ou cessação da actividade do cônjuge, rendimentos brutos anuais do filho superiores à 16'197 francos etc.).

Assinatura do(a) empregado(a)

Instruções para preencher o formulário « Declaração para a retenção do imposto na fonte »

Encontrará ajuda completa para o preenchimento do formulário, bem como exemplos de como o preencher, no seguinte endereço: www.ge.ch/c/imp-lsapre

Observações gerais

Este impresso deve ser preenchido e entregue à sua entidade patronal no início do ano, para permitir a retenção correta do imposto na fonte. Deve também ser entregue à sua entidade patronal durante no prazo de 14 dias a seguir a um acontecimento que provoque uma alteração do código tributário (por exemplo, casamento, nascimento, separação, divórcio, início de atividade ou cessação de atividade do cônjuge) ou sempre que forem iniciadas funções noutra entidade patronal.

Se pedir um outro código diferente de **A0**, deve enviar juntamente com este impresso documentos que justifiquem o seu estado civil e os encargos com filhos (casamento, divórcio, nascimento, início de atividade ou cessação de atividade do cônjuge, rendimento anual do filho superior a 16'197 francos, etc.).

Por outro lado, não é obrigado a comprovar o valor dos rendimentos e/ou bens dos seus filhos dependentes adultos com idade inferior a 25 anos. No entanto, a AFC reserva-se o direito de solicitar tal comprovativos posteriormente.

Note que se você não preencher corretamente este formulário ou se você não produzir os justificativos adequados, a incidência do imposto na fonte será feito automaticamente na tabela **A0** (uma pessoa).

Condições para encargos com filhos

Desde 1 de janeiro de 2023, os filhos menores de 25 anos que tenham atingido a maioridade, mesmo que não sejam aprendizes ou estudantes, podem ser tidos em conta pela sua entidade patronal até ao fim do mês em que completam 25 anos, desde que o seu rendimento anual bruto não ultrapasse 16'197 CHF e o seu património líquido anual não ultrapasse 92'432 CHF (valores de 2024).

Desde 1 de janeiro de 2024, os filhos maiores de 25 anos que sejam aprendizes ou estudantes durante o ano de 2024, cujo rendimento anual bruto não ultrapasse 16'197 CHF e cujo património líquido anual não ultrapasse 92'432 CHF, podem ser contabilizados como dependentes, mas apenas mediante pedido ao ACL através do formulário DRIS/TOU, que deve ser apresentado dentro dos prazos legais. Não os mencione como dependentes neste formulário, pois não devem ser tidos em conta pela sua entidade patronal na tabela de retenção na fonte.

Atividades a tempo parcial

Se trabalha a tempo parcial para uma única entidade patronal, esta deve proceder à retenção na fonte do imposto sem extrapolar a remuneração para a taxa. Por outro lado, se exerce várias actividades a tempo parcial (ou recebe rendimentos em compensação para além da sua atividade), tanto na Suíça como no estrangeiro, cada uma das suas entidades patronais deve deduzir o imposto à taxa baseada num rendimento correspondente à sua taxa global de atividade (todas as actividades combinadas). Se não fornecer esta taxa global de atividade, a sua entidade patronal deve deduzir o imposto à taxa baseada no rendimento correspondente a um rendimento extrapolado a 100%.

Cônjuge de um funcionário(a) internacional

Se o seu cônjuge trabalha para uma organização internacional, consulte as listas de organizações nas «Directivas relativas à retenção na fonte» para determinar se o seu empregador deve aplicar a **tabela B** (www.ge.ch/c/imp-orgbab) ou a **tabela C** (www.ge.ch/c/imp-orgbac), tendo em conta as pessoas a cargo.

Para mais informações sobre o imposto na fonte, convido você a irhes a consultar a página web que se encontra ao URL seguinte: www.ge.ch/c/imp-iso